



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PARECER Nº 318/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº EM 063/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “altera a redação do Anexo VIII, da Lei Municipal nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, que ‘dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis’ para definir padrões remuneratórios do cargo de Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde”.

Em resumo, o projeto propõe modificar a redação do Anexo VIII – Funções Gratificadas, da Lei Municipal nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, que ‘dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis’, especificamente para incluir a função gratificada de Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde e o respectivo padrão remuneratório da gratificação.

Em sua justificativa o proponente sustenta que “a gratificação concedida aos Supervisores das Unidades de Atenção Primária, atualmente é estabelecida no importe correspondente a cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/2007, na forma dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº 6.555/07. A atuação funcional dos servidores, no exercício da função gratificada de Coordenador/Supervisor de Unidade Básica de Saúde e Assessoramento da Diretoria de Atenção Primária na formulação de Políticas Assistenciais, prevista no § 4º do art. 11 da Lei nº 6.655/07, é consideravelmente marcada pela necessidade de enfrentamentos administrativos, cujo volume se sujeita a constante e rotineiro aumento, face aos incrementos graduais nas políticas públicas de saúde, a ensejar, pois, o fortalecimento e reconhecimento da valia de tais funções, bem como a adequação da contraprestação remuneratória. Contudo, o valor atualmente estabelecido na norma regente não se mostrar suficiente a garantir a efetividade salutar, a partir da inegável desmotivação



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

explicitada por muitos e, notadamente, caracterizando-se por impedimento por parte dos mais capacitados e aptos a serem designados para a supervisão, consolidado no desinteresse quanto à assunção do relevante desafio da liderança e acentuada responsabilidade. Dessa forma, diante compromisso de empenhar esforços para o atingimento dos indicadores pactuados na Atenção Primária, a presente proposta de lei tem por objetivo incluir a função gratificada de Supervisor de Unidade de Atenção Primária no Anexo VIII da Lei nº 6.555/07, para que, conquanto se afigure discreto aumento no valor da gratificação, a definição específica da função e, mormente, a atualização anual dos valores em razão da sua vinculação à UPFMD, com a definição dos padrões remuneratórios do Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, atrelada ao atingimento aos indicadores de qualidade. Atualmente, são 31 Unidade Básicas de Saúde, sendo que para cada uma corresponderá um Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto de lei apresentado demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 063/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Divinópolis, 28 de agosto de 2023.

Roger Viegas

Vereador Presidente e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Edsom Sousa

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLEM 063/2023